



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 03 , DE 12 DE maio DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.027642/2017-11 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com maior detalhamento e segurança, a forma e os índices de reajustamento de contratos de obras rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias, no âmbito do DNIT,

RESOLVE:

Para aplicação dos índices de reajustamentos de obras, no âmbito do DNIT, deverão ser adotadas as seguintes instruções:

1. APLICAÇÃO E PREMISSAS

1.1 - A presente instrução de serviço aplica-se a todos os contratos de obras ou serviços que contenham cláusulas de reajustamento, observada a forma preconizada na legislação vigente.

1.2 - Os índices de reajustamento indicam a variação mensal de preços da cesta de negócios das diferentes famílias e são calculados a partir do mês-base de referência indicado.

1.3 - Os índices de reajustamento são sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT.

2. PROCESSO DE APLICAÇÃO

2.1 - Fórmula de Reajustamento

Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I₀ = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

2.2 - Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

2.3 - Para efeito de cumprimento da determinação anterior, deve-se adotar o seguinte procedimento:

- a) Verificar na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos os itens que devem sofrer desmembramento;
- b) Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês "m" do primeiro reajuste após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte (mês "m+1"), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês "m".
- c) O total do item desmembrado não deve sofrer quaisquer alterações após o desmembramento.

3. ÍNDICES DE OBRAS RODOVIÁRIAS

3.1 - Terraplenagem

Aterros
Camada drenante
Compactação de aterros
Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas
Desmonte a frio ou cuidadoso de rocha
Enrocamento de pedra jogada
Escavação, carga e transporte de materiais
Escavações e reaterros
Geogrelhas
Muro gabião
Recomposição de revestimento primário
Regularização da faixa de domínio
Regularização de talude
Remoção de solos moles
Serviços preliminares

3.2 - Drenagem

Bocas de lobos
Bueiros
Caixas coletoras
Calha metálica
Construção e remoção de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes
Descidas e entradas d'água
Dissipadores
Drenos
Enrocamento de pedra arrumada
Lastro de brita
Meio-fios
Poços de visita
Sarjetas e valetas
Selo de argila apilado com solo local
Tampas de caixas e poços
Tubulações de drenagem

3.3 - Sinalização Horizontal

Fornecimento e colocação de tachas e tachões refletivos
Execução de pinturas de faixas, setas ou zebados
Fornecimento e/ou implantação de balizadores
Fornecimento e/ou implantação de marcos quilométrico
Renovação de sinalização horizontal

3.4 - Sinalização Vertical

Confecção, fornecimento ou implantação de placas de sinalização vertical
Confecção de suporte e travessa para placa de sinalização
Fornecimento e/ou implantação de semáforos
Fornecimento e/ou implantação de pórticos e bandeiras de sinalização

3.5 - Pavimentação

Areia-asfalto
Arrancamento e remoção de paralelepípedos e meio-fios
Bases e sub-bases do pavimento
Capa selante
Concreto betuminoso usinado a quente
Fresagem do revestimento
Imprimação
Lama asfáltica
Macadame betuminoso
Macadame hidráulico
Manta sintética para recapeamento asfáltico (fornecimento e aplicação)
Micro-revestimento
Peneiramento
Pintura de ligação
Pré-misturado
Reciclagem do revestimento
Reforço e/ou regularização do subleito
Remoção da camada granular do pavimento
Remoção de material de baixa capacidade de suporte
Remoção de revestimento betuminoso
Tratamento superficial simples, duplo ou triplo

3.6 - Pavimentos de Concreto de Cimento Portland

Portland
Execução de pavimentos com peças pré-moldadas de concreto de cimento
Limpeza e enchimento de junta de pavimento de concreto de cimento Portland
Pavimentação com concreto de cimento Portland
Recomposição de placa de concreto de cimento Portland
Sub-base de concreto de cimento Portland

3.7 - Conservação

Caiação
Combate à exsudação
Correção de defeitos
Desobstrução de bueiro
Limpeza de placas de sinalização

Limpeza de ponte
Limpeza de sarjeta, meio-fios, valetas, decida d'água, bueiros, etc.
Limpeza, corte, roçada ou capina
Pintura com nata de cimento
Recomposição de aterro
Recomposição de cerca
Recomposição de defensa metálica
Recomposição de guarda corpo
Recomposição de sarjeta em alvenaria de tijolo
Recomposição ou conserva de ponte de madeira
Reconformação da plataforma
Recuperação e conservação de pontes de madeira
Recuperação de chapa para placa de sinalização
Remendo profundo
Remoção de barreira em solo ou rocha
Remoção de placa de sinalização
Selagem de trinca
Tapa buraco
Transportes diversos relativos aos itens de conservação

3.8 - Obras de Arte Especiais

Abertura e concretagem de bases de tubulões
Aparelhos de apoio
Argamassa cimento areia
Concreto ciclópico
Concreto estrutural
Confecção e lançamento de concreto
Construção de pontes de madeira
Dobragem e colocação de armadura
Dreno de PVC e de aço
Escoramento
Estacas
Estruturas metálicas
Formas em geral
Fornecimento, preparo e colocação de aço doce e/ou aço para protensão
Junta de cantoneira
Solo reforçado com fita
Tirante protendido
Tubulões

3.9 - Obras Complementares e Meio Ambiente

Alvenaria
Ancoragem de defensa maleável ou semi-maleável
Assentamento de tubo
Balizador de concreto
Barreiras de concreto
Cercas de arame
Defensa maleável ou semi-maleável
Enleivamento
Guarda-corpo
Hidrossemeadura



Iluminação (postes, serviços elétricos, rede de alta tensão, luminárias, etc.)
Paisagismo (plantio de árvores, gramas e arbustos, construção vegetal, etc.)
Revestimento vegetal

3.10 - Administração Local

3.11 - Mobilização e Desmobilização

3.12 - Cimento Asfáltico de Petróleo

Cimento asfáltico de petróleo
Cimento asfáltico de petróleo modificado por polímero
Asfalto borracha

3.13 - Asfalto Diluído

Asfaltos diluídos

3.14 - Emulsões

Emulsões asfálticas
Emulsões asfálticas modificadas por polímero

3.15 - Consultoria, Supervisão e Projeto

Estudos e projetos
Supervisão
Auditoria técnica

4. OBRAS PORTUÁRIAS

- 4.1 - Estruturas e Obras de Concreto Armado
- 4.2 - Estruturas e Fundações Metálicas
- 4.3 - Dragagem
- 4.4 - Enrocamento
- 4.5 - Redes de Energia Elétrica e Sinalização Ferroviária
- 4.6 - Linhas Férreas
- 4.7 - Máquinas e Equipamentos Industriais
- 4.8 - Produtos Industriais
- 4.9 - Obras Complementares

5. OBRAS FERROVIÁRIAS

- 5.1 - Superestrutura de Via Permanente (com fornecimento de material)
- 5.2 - Superestrutura de Via Permanente (sem fornecimento de material)

6. ÍNDICES DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

- 6.1 - INCC
- 6.2 - IGP-DI
- 6.3 - Vergalhões e Arames de Aço Carbono
- 6.4 - Produtos Siderúrgicos



6.5 Produtos de Aço Galvanizado

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Excluem-se da revisão de preços as parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pelo contratado, cujos custos tenham sido medidos e pagos pelos valores consignados no documento oficial relativo à compra.

7.2 - Os preços das instalações dos canteiros de obras e acampamentos e dos contratos de obras ou serviços referentes à construção, demolição ou reforma de edificações (muros, postos de polícia rodoviária federal, etc.) devem ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC.

7.3 - O índice de reajustamento de obras de arte especiais (sem aço) será calculado em função da variação do índice de obras de arte especiais apenas até que os contratos que contenham serviços que os vinculem ainda estejam ativos.

7.4 - Para reajustamento dos contratos com financiamentos externos deverão ser seguidas as regras acordadas.

7.5 - Os casos omissos devem ser resolvidos pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes e pelas diretorias técnicas afetas à natureza dos serviços.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 REVOGAR a Instrução de Serviço nº 04/2012, de 07 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010, de 05 a 09/03/2012.

8.2 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral

Publicado no Boletim Administrativo nº <u>092</u> de <u>16 / 05 / 2017</u>
<u>Rebecca Nobrega Santa Fé</u> Rebecca Nobrega Santa Fé Yokota Matr. DNIT nº 4625-6